LEI Nº. 5.746 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

"Autoriza o Departamento de Água e Esgotos de Sant´Ana do Livramento a proceder o parcelamento de dívida com o Sisprem e dá outras providências".

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Água e Esgotos de Sant´Ana do Livramento autorizado a proceder o financiamento de Dívida referente a CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA referente ao débito oriundo do próprio DAE, conforme minuta em anexo, a qual integra a presente Lei.

§1º - O valor total do débito será pago através de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§2º - A divida mencionada no presente artigo será atualizada pelos índices do INPC (FGV), ou qualquer outro que venha a substituí-lo e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 2º - O atraso no pagamento das parcelas acarretará ao DAE, o pagamento de juros de mora 6% ao ano, mais correção monetária pelo INPC (FGV) ou qualquer outro que venha a substituí-lo, incidente sobre a parcela vencida.

Art. 3º - No caso de atraso de 03 parcelas consecutivas, antecipa o vencimento das demais parcelas. .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de fevereiro de 2010.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração